



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2019

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG, pela Comissão Permanente de Licitações, torna público que estará promovendo o **CREDENCIAMENTO** de **MEI** - Microempreendedor Individual no período de **22 de fevereiro a 11 de março de 2019**, SEM EXCLUSIVIDADE, para prestação de serviços como Instrutor de Música para ministrar aulas em instrumentos de sopro, para crianças e jovens inscritos no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Programa de Fortalecimento de Vínculos, como a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento e Seleção de profissionais Microempreendedores Individuais (MEI) interessados em prestar serviços ao CRAS da Administração Municipal de Conceição do Rio Verde como Instrutor de Música para ministrar aulas de iniciação em instrumentos de sopro, para crianças e jovens inscritos no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Programa de Fortalecimento de Vínculos.

1.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.2.1 - A iniciação musical corresponde a ministrar aulas de música para instrumentos de sopro em metal, palhetas e percussão, para participação em banda de música.

1.2.2 - A instrução musical deverá abranger conhecimento em música de maneira geral, qual seja: teoria musical, harmonização, leitura rítmica, solfejo, iniciação instrumental para metais, palhetas e demais instrumento de percussão.

1.2.3 - As aulas teóricas e práticas individuais serão dadas de segunda a sexta-feira, em calendário a ser entregue na contratação.

1.2.4 - As aulas práticas em grupos serão dadas duas vezes por semana, das 18h às 20h.

1.2.5 - Além das referidas aulas, o instrutor deverá ter disponibilidade para apresentações em festividades aos sábados e domingos, conforme programações.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão ser cadastrados e selecionados as pessoas jurídicas, inscritas na condição de MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos da Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, serem considerados idôneos, que não tenham qualquer processo administrativo que os impeça de contratar com a Administração Municipal e que seu CNAE seja compatível com a descrição do objeto deste credenciamento.



Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.008.888/0001-74

2.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.3.1 - Certificado do MEI – CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações – inscrição no CNPJ

2.3.2 - Cópia dos documentos RG e CPF do MEI;

2.3.3 - Prova de regularidade fiscal municipal da sede do MEI

2.3.4 - Prova de regularidade perante o INSS e FGTS;

2.3.5 - Prova de regularidade trabalhista – CNDT.

2.3.6 - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade do MEI, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2.3.7 – Havendo restrição na regularidade fiscal do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, este terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar a sua regularidade.

2.4 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

2.4.1 - O MEI – Microempreendedor Individual deverá comprovar que tenha formação em música, seja com apresentação de certificado de curso reconhecido pelo MEC ou de cursos e treinamentos para instrumentos de sopro em metal, palhetas e percussão viltados para banda de música, objetivo principal deste credenciamento.

2.4.2 - O Microempreendedor Individual deverá comprovar que tenha experiência como músico em conjunto musical ou em banda de música.

2.4.2.1 - A experiência deverá ser por período não inferior a 3 (três) anos, tendo em vista que em tempo inferior a este, o MEI não atenderá as necessidades da futura contratação.

2.4.3 - Apresentar preenchido o questionário de qualificação técnico-profissional, para demonstrar e comprovar a experiência para executar a descrição do objeto deste credenciamento. (Anexo III)

2.5 - DAS DECLARAÇÕES

2.5.1 - O Microempreendedor Individual deverá apresentar declaração de que não exerce cargo público na Municipalidade e/ou através de contrato com prestadores de serviços de empresas terceirizadas. (Anexo V)

2.5.2 - O Microempreendedor Individual deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tem ciência que o seu credenciamento não gera direitos subjetivos a sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na documentação apresentada.

2.5.3 - O Microempreendedor Individual deverá apresentar DECLARAÇÃO que aceitará a contratação para executar o objeto e sua descrição, caso seja convocado.

2.6 - PROIBIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.6.1 - Estará proibido de participar deste processo administrativo o MEI declarado inidôneo por ato do Poder Público, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e que estiver inadimplente com o Município de Conceição do Rio Verde.

2.6.2 - Não poderá participar deste credenciamento o MEI que for alcançado pelos dispositivos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.008.888/0001-74

3 - DO ACESSO AO EDITAL

3.1 - Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal www.conceicaodorioverde.mg.gov.br e também poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações, pelo endereço eletrônico: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

3.2 - O Edital com seus Anexos poderão ser retirados diretamente, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Licitadora no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para o encerramento deste CREDENCIAMENTO, como consta no preâmbulo deste Edital;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dos interessados se dará de acordo com o preenchimento dos modelos anexos deste edital, no período de **22 de fevereiro a 11 de março de 2019**, no horário de 13h às 17h, de segunda da sexta-feira, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Mário Ribeiro Junqueira nº 178, Centro de Conceição do Rio Verde - MG, telefone (35) 3335-1840

4.1.1 - Ficha de inscrição, com dados cadastrais preenchidos; (Anexo II)

4.1.2 - Apresentação do questionário de qualificação técnico-profissional, devidamente preenchido, de forma a demonstrar que o credenciando tem a experiência necessária e está apto para executar a descrição do objeto deste credenciamento. (Anexo II)

4.2 - O credenciando deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope identificado com o seu nome, o CNPJ e o número do processo administrativo do credenciamento, contendo todos os documentos, declarações e comprovações relacionados acima, em especial o questionário da qualificação técnico-profissional.

4.3 - O período do credenciamento referido no preâmbulo deste edital poderá ser prorrogado, se de interesse da Administração ou em caso da não apresentação de interessados caso se apresentem interessados para se credenciarem.

5 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 - Os documentos apresentados pelos Microempreendedores Individuais serão analisados no momento de cada credenciamento que poderá ser feito nos dias e horários referidos no item 4.1 acima.

5.2 - Caso haja qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou falta de algum documento, o credenciando poderá complementar até o dia **11 de março**, último dia designado para credenciamento.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.3 - No dia **11 de março**, com início às **14h (quatorze horas)** a Comissão Especial designada para esta finalidade se reunirá na Secretaria de Assistência Social para avaliar a documentação apresentada pelos Microempreendedores Individuais e em seguida selecionar a capacidade técnica de cada inscrito.

5.4 - Primeiramente a Comissão Especial avaliará a documentação jurídica e fiscal, as declarações e as comprovações técnico-profissionais, declarando o MEI habilitado por ter cumprido todos os itens exigidos para habilitação.

5.4.1 - Caso algum MEI não tenha cumprido todos os itens exigidos para habilitação será declarado inabilitado, explicitando o item que foi descumprido.

5.5 - Em seguida a Comissão Especial avaliará a ficha cadastral de cada MEI, bem como os documentos que comprovam a capacidade técnico-profissional, de modo a fazer a ordem de classificação, mediante os documentos apresentados.



Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.008.888/0001-74

5.5.1 - A classificação se dará pelo grau de experiência comprovada (tempo), conforme explicitado na documentação, em ordem decrescente para efeito de preferência na contratação.

5.5.2 - Havendo empate na avaliação da experiência técnico-profissional, haverá sorteio para definir a ordem classificatória.

5.6 - O Microempreendedor Individual classificado em primeiro lugar deverá fazer uma demonstração de sua capacidade com manejo de pelos menos três instrumentos de sopro, caso a Comissão Especial entenda ser necessário.

5.6.1 - Esta **demonstração**, caso necessária, se dará no dia **11 de março, às 14h**. (quatorze horas).

5.6.2 - Caso haja necessidade da referida demonstração, a Comissão Especial poderá convidar o professor da Corporação Imaculada Conceição para ajudar na respectiva avaliação, caso necessário.

6 - DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1 – Será designada pela Administração Municipal uma Comissão Especial de Seleção, composta de três membros que terão a responsabilidade receber a fichas de inscrição dos proponentes interessados e analisar todos os documentos trazidos para o cadastramento e fazer a respectiva classificação.

6.2 - A Comissão Especial de Seleção além de analisar a documentação apresentada, deverá cooperar com os membros da CPL para definir sobre habilitação ou inabilitação dos proponentes e também terá a obrigação de avaliar a documentação técnico-profissional e fazer a sua classificação.

6.2.1 - A Comissão Especial de Seleção também deliberará sobre a necessidade ou não sobre a demonstração da capacidade técnica com o manejo dos instrumentos musicais.

6.3 - A Comissão Especial de Seleção terá a obrigação de aprovar ou reprovar qualquer proponente que não atender satisfatoriamente a demonstração da capacidade técnico-profissional com o manejo dos instrumentos musicais, desde que devidamente fundamentado.

6.4 - A Comissão Especial de Seleção será soberana quanto aos méritos das suas decisões, no que se referir a capacidade técnica-profissional dos inscritos neste credenciamento.

6.5 – Os membros da Comissão Especial de Seleção não poderão participar de forma alguma como proponentes a este credenciamento, ou ter qualquer parentesco com eles.

7 - DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A Comissão de Seleção analisará os documentos para habilitação jurídica e fiscal conforme relação constante nos subitens do item 2.3 acima, bem como as declarações constantes nos subitens do item 2.5 acima.

7.1.1 - Os Microempreendedores Individuais interessados no credenciamento que cumprirem todos os itens referentes a documentação referida neste item serão considerados **HABILITADOS** e terão os documentos da qualificação técnico-profissional avaliados.

7.1.2 - Os Microempreendedores Individuais interessados no credenciamento que **NÃO** cumprirem todos os itens referentes a documentação referida neste item serão considerados **INABILITADOS** e **NÃO** terão os documentos da qualificação técnico-profissional avaliados.

7.2 - Os documentos técnico-profissionais dos MEIs considerados habilitados serão avaliados e classificados, para efeito de contratação, seguindo o questionário de qualificação e em estrita consonância ao que consta dos subitens do item 2.4 acima.

7.2.1 - A classificação se dará em ordem decrescente por tempo de experiência verificada no questionário de qualificação e com confrontação dos documentos comprobatórios.



Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.008.888/0001-74

7.2.2 - A referida ordem classificatória deverá ser seguida para efeito de contratação, sem do que, inicialmente, o primeiro classificado será contratado e, conforme o índice de crianças e jovens interessados e as condições financeiras do CRAS, poderá ser contratado mais um classificado.

7.3 - A relação dos MEIs inscritos e a lista da classificação será apresentada à Autoridade Superior para a devida ratificação dos atos praticados pela CPL.

7.3.1 - Esta relação final somente poderá ser concluída após a realização da demonstração da capacidade com manejo de instrumentos de sopro, conforme dispõe o item 5.6 acima.

7.4 - Como já referenciado, a análise e avaliação da qualificação técnico-profissional se dará na verificação dos documentos comprobatórios de formação, cursos e experiência dos MEIs, seguindo os seguintes e principais critérios:

7.4.1 - Comprovação de experiência na área;

7.1.2 - Adequação da experiência com o Projeto do CRAS - Apoio à Banda de Música;

7.1.3 - Comprovação de conhecimento e experiência na área da música, através de diplomas, certidões ou documentos comprobatórios de cursos ou especializações na área de banda de música;

7.5 - Sendo necessária e como consta do item 5.6 acima, o MEI classificado em primeiro lugar deverá fazer uma demonstração sobre a habilidade no manejo de instrumentos de sopro, como condição para a manutenção da sua classificação.

7.6 - A listagem com os nomes dos credenciados, selecionados e classificados estará disponível no site www.concecaodorioverde.mg.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1 - A CPL com a efetiva participação da Comissão de Seleção encaminhará o resultado classificatório final do processo de credenciamento para a Autoridade Superior para a devida homologação e determinação da contratação.

4.3 - O prazo de validade do credenciamento será até a publicação de novo credenciamento com o mesmo objetivo.

4.3.1 - Como referido, o credenciamento é classificatório para efeito de contratação, que inicialmente será para um credenciado, podendo ser aumentado conforme o número de crianças e jovens inscritos no CRAS e a disponibilidade financeira para atender o programa de Educação Musical.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

9.1 - O Microempreendedor Individual classificado em primeiro lugar será convocado para assinar o contrato de prestação de serviços para executar o objeto deste credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

9.1.1 - A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente, tendo em vista a necessidade pela execução dos serviços constantes na descrição do objeto e dos objetivos que se pretende alcançar, pelo atendimento às crianças e jovens inscritos no CRAS.

9.1.2 - A ordem classificatória será respeitada pela Administração Municipal para efeito de futuras contratações, seja para aumento de turmas ou para substituição de contratado.

9.1.3 - Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do credenciado no prazo estabelecido na convocação, o CRAS convocará o credenciado e selecionado seguinte na lista classificatória.



Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.008.888/0001-74

9.2 - O contrato a ser firmado entre a Administração Municipal e o MEI primeiro classificado terá o prazo inicial de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

9.3 - O contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento das obrigações pactuadas ou quando os objetivos contratados não tiverem alcançando os objetivos almejados pelo CRAS.

9.4 - Consta do Anexo VI deste Edital a minuta do contrato a ser firmado entre as partes.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

10.1 - Da decisão da CPL e da Comissão de Seleção caberá recurso administrativo, no prazo legal.

10.2 - Qualquer cidadão poderá intentar recurso de impugnação deste edital até 2 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para a sessão pública de avaliação e classificação dos interessados.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 - O MEI Instrutor de Música contratado receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento mensal de R\$ 1.237,00 (Hum Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais).

10.2 - O valor mensal referido cobrirá as aulas ministradas individualmente, os trabalhos e ensaios de grupo, bem como as possíveis apresentações em finais de semana.

10.3 - O valor referido cobre todos os custos e despesas diretas ou indiretas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

10.4 - O MEI credenciado - Instrutor de Música somente receberá a sua remuneração mensal se comprovar a sua adimplência junto ao INSS, FGTS e CNDT;

10.5 - A Secretária Municipal de Assistência Social outro servidor por ela designado, será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos serviços contratados.

10.6 - A Secretária Municipal de Assistência Social, reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos de aulas teóricas e/ou práticas, caso necessário e de interesse público, sem a obrigação de arcar com a majoração de qualquer outro custo financeiro.

10.7 - A Secretária da Assistência Social poderá cancelar qualquer atividade, em caso de identificação de escassa demanda com menos de 50% (cinquenta por cento) do preenchimento das vagas disponibilizadas, com aviso de 30 (trinta) dias de antecedência.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Pela inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

11.1.3 - Pela inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

11.1.4 - Para cada falta injustificada, multa de 1% (um por cento) do valor contratado.

11.2 - As penalidades referidas cima serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, sendo independentes a aplicação de uma que não exclui as outras.



Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde **Estado de Minas Gerais**

CNPJ 18.008.888/0001-74

12 - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 - Será motivo de credenciamento, o(a) Credenciado(a) que:

12.1.1 - Deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Edital ou do Contrato;

12.1.2 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;

12.1.3 - Ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

12.1.4 – Deixar de seguir as orientações da Secretária Municipal de Assistência Social ou de outro servidor por ela designado, como pactuadas.

12.1.5 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado ou em razão do poder discricionário, resguardada a ampla defesa.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas do presente credenciamento serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente ou outra que venha a substituí-la:

02.08.02.08.244.0125.2.061.3390.39.00 – Reduzido 339 – Fonte 129.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14 - DA PARCERIA PARA EXECUÇÃO DESTE CREDENCIAMENTO

14.1 - A execução da descrição do objeto deste credenciamento de dará em parceira com a Corporação Musical Imaculada Conceição, seja no uso das suas dependências como também com uso de instrumentos musicais que serão colocados à disposição das crianças e jovens inscritos no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente edital na modalidade hipótese de inexigibilidade de licitação, do tipo credenciamento, poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer interessado qualquer direito.

15.1.1 - O uso de inexigibilidade para este tipo de processo administrativo segue orientações do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

15.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data previstas para avaliação dos documentos apresentados pelos interessados no credenciamento.

15.2.1 - Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades e que viciariam este edital não terá efeito de recurso.

15.3 - Os autos do presente processo administrativo somente terão vista franqueadas aos credenciados a partir da lavratura da Ata da CPL e da Comissão de Seleção, após o término dos seus trabalhos.

15.4 - Os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

15.5 - A simples participação, viabilizada pela apresentação de documentação para credenciamento, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pelo credenciado, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

15.6 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.



Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.008.888/0001-74

15.7 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo e-mail assistenciasocialcrv@hotmail.com ou pelo telefone (35) 3335-1840

15.7.1 - A CPL e o Departamento de Compras e Licitações também poderão responder possíveis questionamentos pelo e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3335-1013

15.8 - Os atos e procedimentos decorrentes deste processo administrativo serão publicados no SITE da Prefeitura Municipal www.conceicaodorioverde.mg.gov.br e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1459 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo administrativo e deste edital é o da Comarca de Conceição do Rio Verde – MG.

16.10 - São partes integrantes deste Edital:

16.10.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado – Termo de Referência

16.10.3 - Anexo II - Dados Cadastrais para Credenciamento – Ficha de Inscrição

16.10.4 - Anexo III - Qualificação Profissional - Experiência

16.10.5 - Anexo IV - Declaração Fato Impeditivo e Aceitação

16.10.6 - Anexo V - Declaração inexistência de vínculo com a Administração

16.10.7 - Anexo VI - Minuta Contratual Contrato Administrativo

Conceição do Rio Verde, 19 de fevereiro de 2019.

Viviana de Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rosilene de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.008.888/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento e Seleção de profissionais Microempreendedores Individuais (MEI) interessados em prestar serviços à Administração Municipal de Conceição do Rio Verde como Instrutor de Música para ministrar aulas de iniciação em instrumentos de sopro, para crianças e jovens inscritos no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Programa de Fortalecimento de Vínculos.

1.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.2.1 - A iniciação musical corresponde a ministrar aulas de música para instrumentos de sopro em metal, palhetas e percussão, para participação em banda de música.

1.2.2 - A instrução musical deverá abranger conhecimento em música de maneira geral, qual seja: teoria musical, harmonização, leitura rítmica, solfejo, iniciação instrumental para metais, palhetas e demais instrumento de percussão.

1.2.3 - As aulas teóricas e práticas individuais serão dadas de segunda a sexta-feira, em calendário a ser entregue na contratação.

1.2.4 - As aulas práticas em grupos serão dadas duas vezes por semana, das 18h às 20h.

1.2.5 - Além das referidas aulas, o instrutor deverá ter disponibilidade para apresentações em festividades aos sábados e domingos, conforme programações.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES MUSICAIS

2.1 - OFICINA/AULAS

2.2.1 - As aulas a serem ministradas para crianças e jovens inscritos no CRAS visa proporcionar a cultura musical nos interessados, visa o aumento de possibilidades para o aprendizado da arte musical como também para afastar as crianças e jovens das drogas que tem assolado as nossas comunidades.

2.2.1.1 - A contratação de Instrutor de Música, com capacidade e experiência em banda de música visa aproveitar a parceria oferecida pela Corporação Musical, tanto de estrutura física como instrumental que se encontram disponíveis.

2.2.1.2 - A referida estrutura poderia estar sendo usada com mais alunos matriculados, porém a falta de mais instrutores impede esta possibilidade.

2.2.1.3 - A referida estrutura física e instrumental está disponível para, em parceria a ser pactuada, para ser usada de segunda a sexta-feira em complemento ao que já disponibilizado pela Corporação Musical Imaculada Conceição.

2.2 - APRESENTAÇÕES

2.2.1 - Em complemento as aulas teóricas e práticas, os alunos inscritos no CRAS poderão participar das apresentações da Corporação Musical Imaculada Conceição. Para isso, o Instrutor credenciado deverá dispor de tempo suficiente para as ocasiões e datas definidas para estas apresentações.



Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde **Estado de Minas Gerais**

CNPJ 18.008.888/0001-74

2.2.2 - Estas apresentações deverão seguir os estatutos da Corporação Musical Imaculada Conceição, como estará previsto no Termo de Parceria a ser firmado.

2.2.3 - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá fornecer, dentro das suas possibilidades, uniformes para as crianças e jovens inscritos no CRAS, para as apresentações em público.

3 - PERÍODO DAS AULAS E APRESENTAÇÕES PÚBLICAS

3.1 - A carga horária de trabalho do credenciado não será superior a 40h (quarenta horas) semanais, computando as aulas individuais, em grupos, tanto teóricas quanto práticas e nas apresentações em público.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA SELEÇÃO

4.1 - Serão credenciados para executar o objeto deste edital, todos os interessados que forem inscritos como Microempreendedores Individuais - MEI, cujas inscrições e CNAE sejam compatíveis com a descrição do objeto a ser contratado e que apresentem formação e experiência adequadas para alcançar os objetivos esperados pela Administração Municipal, através da Secretaria de Assistência Social.

4.2 - O credenciamento se dará aos interessados que apresentarem a documentação pertinente para o tipo de contratação a ser firmada, notadamente com formação e experiência voltada para instrumentos musicais de sopro, através de Banda de Música.

5 - DA CONTRATAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 - Será formalizada a contratação com o credenciado classificado em primeiro lugar, pelo prazo de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado caso os objetivos da contratação sejam alcançados.

5.2 - Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o Instrutor de Música credenciado deverá encaminhar à Secretária Municipal de Assistência Social a relação com os nomes dos alunos frequentes no período.

5.3 - Juntamente com a relação referida, o Instrutor credenciado deverá encaminhar a respectiva nota fiscal que será o documento essencial para o recebimento a que tiver direito.

6 - DO VALOR MENSAL PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - A Administração Municipal, pela Secretaria de Assistência Social, pagará mensalmente ao Instrutor de Música credenciado o valor de R\$ 1.237,00 (Hum Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais)

7 - RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

7.1 - A Administração Municipal, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, celebrará Termo de Parceria com a Corporação Musical Imaculada Conceição para usar as dependências da sua escola, bem como todos os instrumentos ali disponíveis.

7.1.1 - No Termo de Parceria também constará a participação das crianças e jovens inscritos no CRAS nas apresentações públicas da Corporação Musical Imaculada Conceição.

7.2 - A Corporação Musical Imaculada Conceição tem suas atividades desde 1959 e conta com a participação da Prefeitura Municipal desde o ano de 1973 e pode receber professores e/ou instrutores como dispõe a Lei Municipal nº 842, de 06 de setembro de 1988, razão da celebração do Termo de Parceria para atender as atividades desenvolvidas pelo CRAS, especialmente a oficina de instrução musical para instrumentos de sopro.



Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.008.888/0001-74

7.3 - O Termo de Parceria a ser celebrado entre a Administração Municipal e a Corporação Musical Imaculada Conceição para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere a oficina de educação musical - teórica e prática, será integrado neste processo administrativo para surtir seus efeitos legais, no que couber.

Conceição do Rio Verde, 19 de fevereiro de 2019.

Viviana de Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rosilene de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.008.888/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2019

ANEXO II

DADOS CADASTRAIS

Nome do Proponente

RG:

CPF:

MEI/ CNPJ:

Endereço:

Nº e Complemento:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone fixo:

Celular:

Recado:

E-mail:

Eu, _____, acima qualificado, venho requerer a inscrição de acordo com a exigência do EDITAL do processo administrativo nº 00028/2019, para prestar serviço na condição de Instrutor de Música. Para tanto, faço anexar a documentação exigida neste Edital, de cujos termos, declaro estar ciente e de acordo.

Conceição do Rio Verde,de de 2019.

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.008.888/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2019

ANEXO III

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Relacione os documentos de formação musical (no mínimo 1 (um)):

- 1) _____
- 2) _____

Relacione os comprovantes de experiência como músico (no mínimo 1 (um)):

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

Relacione os cursos e treinamentos que tenha participado

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

Identifique e explicita a data da formação e dos cursos e treinamentos

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

Faça alguma explicação que julgar necessária para se entender a documentação que for apresentada para efeito de classificação no que se refere a experiência.

Conceição do Rio Verde,de de 2019.

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.008.888/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000028/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____ (nome do proponente), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, inscrito como MEI com CNPJ _____, DECLARO que:

- 1 - Que estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para executar o objeto deste edital não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação.
- 2 - Que conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações fornecidas e documentos apresentados para credenciamento.
- 3 - Que todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como estou de acordo com as obrigações a serem cumpridas com a futura contratação.
- 4 – Que não sou pessoa inidônea e não estou impedido de contratar com o Município;
- 5 – Que aceito e estou de pleno acordo com o valor mensal que será pago para executar o objeto e sua respectiva descrição, como consta do edital e seus anexos.

Conceição do Rio Verde, de de 2019.

PROPONENTE



Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.008.888/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AFINIDADE

Eu, _____ (nome do proponente), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, inscrito como MEI com CNPJ _____, DECLARO que:

1 – Que não sou servidor da Administração direta ou indireta, ou mesmo do Poder Legislativo do Município de Conceição do Rio Verde.

2 – Que não tenho qualquer vínculo, direto ou indireto, com prestadores de serviços já contratados com o Poder Público Municipal;

3 – Que não tenho parentesco com os servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitações ou com a Secretária Municipal de Assistência Social.

Conceição do Rio Verde, de de 2019.

PROPONENTE



Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.008.888/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2019

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, **pessoa jurídica de direito público interno**, portador do nº CNPJ nº 18.008/888/0001-74, com sede administrativa nesta cidade, na Praça Edward Carneiro, nº 11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Paulo**, portador RG M – 4.424.196 e do CPF nº 632.561.266-34

CONTRATADA: Microempreendedor Individual portador do CNPJ , portador do RG e do CPF , com endereço na Rua , ° - Bairro - Conceição do Rio Verde - MG.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 00028/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2019, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento e Seleção de profissional Microempreendedor Individual - MEI para prestar serviços à Administração Municipal de Conceição do Rio Verde como Instrutor de Música para ministrar aulas de iniciação em instrumentos de sopro, para crianças e jovens inscritos no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Programa de Fortalecimento de Vínculos.

1.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.2.1 - A iniciação musical corresponde a ministrar aulas de música para instrumentos de sopro em metal, palhetas e percussão, para participação em banda de música.

1.2.2 - A instrução musical deverá abranger conhecimento em música de maneira geral, qual seja: teoria musical, harmonização, leitura rítmica, solfejo, iniciação instrumental para metais, palhetas e demais instrumento de percussão.

1.2.3 - As aulas teóricas e práticas individuais serão dadas de segunda a sexta-feira, em calendário a ser entregue na contratação.

1.2.4 - As aulas práticas em grupos serão dadas duas vezes por semana, das 18h às 20h.

1.2.5 - Além das referidas aulas, o instrutor deverá ter disponibilidade para apresentações em festividades aos sábados e domingos, conforme programações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A prestação de serviços de dará como Instrutor de Música nas seguintes condições:

2.1.1 – Esta atividade será executada através do oferecimento de aulas teóricas e práticas, a serem ministradas na Escola da Corporação Musical Imaculada Conceição, sediada na Rua Mário Ribeiro Junqueira, nº 352, centro desta cidade.

2.1.2 - O calendário das aulas serão apresentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, no ato da assinatura deste instrumento e que o integrará independente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.008.888/0001-74

2.2 - Além das aulas teóricas e práticas, com instrumentos de sopro e percussão, os serviços do CONTRATADO deverão ser complementados quando das apresentações públicas dos músicos da Corporação Musical Imaculada Conceição, em datas programadas e que serão comunicadas durante a execução deste contrato.

2.3 – As apresentações seguirão os estatutos da Corporação Musical Imaculada Conceição, como estará previsto no Termo de Parceria a ser firmado.

2.4 - A carga horária de trabalho do MEI CONTRATADO não será superior a 40h (quarenta horas) semanais, computando as aulas individuais, em grupos, tanto teóricas quanto práticas e nas apresentações em público da Corporação Musical Imaculada Conceição.

2.5 - O MEI CONTRATADO deverá seguir as orientações técnicas advindas do professor da Escola de Música da Corporação Imaculada Conceição, bem como respeitar a fiscalização do contrato exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

2.5 – Integra o presente contrato administrativo toda a documentação constante no Edital de Credenciamento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

3.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, conforme o caso e as necessidades da Administração, desde que a prestação dos serviços se mostre necessária à sua não interrupção, tenha condições de ser aceita como despesa continuada e atenda os dispositivos do art. 57, incisos II, da Lei nº 8.666/93.

3.2.1 – Havendo prorrogação da vigência contratual e que ultrapasse a 12 (doze) meses poderá o valor contratual ser corrigido pelo INPC/IBGE, acumulado no período ou por outro índice oficial que o substitua.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total estimado de R\$
(.....)

4.1.1 – Este valor será dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ (.....), que serão quitadas mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

4.2 - Para que a despesa seja quitada, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar a respectiva nota fiscal de prestação de serviços, acompanhada da relação das crianças e jovens frequente no período.

4.2.1 - O pagamento se efetivará exclusivamente por via bancária.

4.3 - O valor mensal devido somente será aceito após a entrega da relação de crianças e jovens frequentes nas aulas, de forma a externar a efetiva prestação dos serviços, para que a despesa seja liquidada pela fiscalização do contrato.

4.4 – O MEI CONTRATADO somente receberá a sua remuneração mensal, mediante comprovação da frequência dos alunos e da sua adimplência junto ao INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 02.08.02.08.244.0125.2.061.3390.39.00 – Reduzido 339 – Fonte 129.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.008.888/0001-74

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

6.1 – O Microempreendedor Individual CONTRATADO se obriga a prestar os serviços constantes da descrição do objeto, com boa técnica, conhecimento, qualidade e pontualidade, conforme descrito no edital e seus anexos, referente ao processo que embasa este instrumento, em especial as apresentações públicas dos alunos, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - O Microempreendedor Individual CONTRATADO se obriga a manter durante a execução contratual as condições das técnico-profissionais para a prestação dos serviços como consta do objeto.

6.3 - O Microempreendedor Individual CONTRATADO responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

7.1 – O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente contrato, através da Secretária Municipal de Assistência Social ou de servidor por ela designado para esta atividade, com atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pelo MEI CONTRATADO, requisitos para o aceite ou recusa dos serviços prestados, qual seja a liquidação da despesa mensal para fins de pagamento.

7.2 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITVA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78 e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

8.3 - Fica assegurado ao Microempreendedor Individual – MEI CONTRATADO o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 – O MEI CONTRATADO declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste contrato administrativo.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se ao MEI CONTRATADO as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Pela inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

9.2.3 - Pela inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

9.2.4 - Para cada falta injustificada, multa de 1% (um por cento) do valor contratado.

9.3 - As penalidades referidas cima serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, sendo independentes a aplicação de uma que não exclui as outras.

9.4 - E todas condições será garantido ao MEI CONTRATASDO o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo legal e no que couber.



Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.008.888/0001-74

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Conceição do Rio Verde, 00 de de 2019

CONTRATANTE
PEDRO PAULO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)
.....
Microempreendedor Individual

Testemunhas:

CPF:

CPF: